



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Travessa Dom Pedro I, 746, Umarizal, CEP 66050-100

Belém - Pará - Brasil

Ata de Reunião: Comissão de Gestão do Teletrabalho

Data:	16/07/2021	Horário:	14h
Local:	Google Meet		
Pauta:	Adequações na norma interna do Teletrabalho no âmbito do TRT8, considerando o disposto nas recentes alterações dos normativos dos Conselhos Superiores (CNJ e CSJT).		
Participantes:	<p>DEODORO JOSE DE CARVALHO TAVARES, Juiz do Trabalho Substituto e Presidente da Comissão</p> <p>CELSO TOMAZ RIBEIRO, Diretor de Vara do Trabalho e Membro da Comissão</p> <p>URSULA CUSTÓDIO GOMES, Analista Judiciária, Especialidade Psicologia e Membro da Comissão</p> <p>ANTONIO AUGUSTO FERREIRA DA MOTA, Técnico Judiciário, Segurança e Membro da Comissão</p> <p>MARIA HELENA TAVARES DA SILVA GUERRA, Assessora Técnica da DIGER e Secretária da Comissão</p> <p>Convidado:</p> <p>PAULO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA, Diretor da 4ª Vara do Trabalho de Macapá</p>		

Na data e na hora estipulados acima, reuniram-se os participantes supra, tendo sido apreciados os seguintes encaminhamentos:

Propostas e Encaminhamentos	
1	<p>Estabelecimento de diretrizes mais específicas no normativo do Tribunal para o conceito de teletrabalho parcial, que poderiam contemplar as seguintes possibilidades (sugestões):</p> <p>a) comparecimento presencial diário do servidor por pelo menos metade da jornada diária, sendo o restante cumprida em teletrabalho;</p> <p>b) comparecimento presencial do servidor por pelo menos 2 (dois) dias durante a semana (jornada integral em regime presencial), sendo os demais dias de expediente cumpridos em sua totalidade por meio do teletrabalho;</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Travessa Dom Pedro I, 746, Umarizal, CEP 66050-100

Belém - Pará - Brasil

	<p>c) comparecimento presencial do servidor por pelo menos 3 (três) semanas durante o mês (jornada integral em regime presencial), sendo as demais semanas de expediente cumpridas em sua totalidade por meio do teletrabalho;</p> <p>Obs.: no item c) poderia ser ampliada a quantidade de semanas em teletrabalho no mês;</p> <p>ou</p> <p>d) aprovação de plano de trabalho semestral pelo gestor da unidade, com a devida comunicação à Presidência.</p>
2	<p>Estabelecimento de percentual de limite de servidores em teletrabalho por unidade somente para a modalidade de <u>teletrabalho integral</u>, não existindo limite para que o restante da equipe possa se revezar no atendimento por meio da adoção do regime de teletrabalho parcial. Sugestão (conforme classificação de unidades disposta no Art. 2º da Res. CSJT nº 296/2021):</p> <p>a) unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária) de primeiro grau: máximo de 60% da lotação da unidade; (admitida a majoração para até 80%, mediante solicitação fundamentada da unidade interessada e a critério da Presidência, bem como excluído desse número os assistentes de juízes)</p> <p>b) unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária) de segundo grau: máximo de 80% da lotação da unidade;</p> <p>c) unidades de apoio judiciário especializado: máximo de 60% da lotação da unidade;</p> <p>d) unidades de apoio judiciário: máximo de 30% da lotação da unidade;</p> <p>e) unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa): máximo de 80% da lotação da unidade.</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Travessa Dom Pedro I, 746, Umarizal, CEP 66050-100

Belém - Pará - Brasil

	<p>Obs.: deve ser mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno.</p>
3	<p><u>Proposta dos Diretores de Vara do Trabalho:</u> permitir o teletrabalho aos gestores em regime integral (comparecimento mínimo semestral ou anual), considerando que não há prejuízos ao funcionamento e/ou produtividade das Varas, desde que devidamente autorizado pelo Magistrado. Argumentos demonstrados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Realização de audiências presenciais ou por videoconferência exigiria a presença do Secretário de Audiências, responsável por sua organização;- Processos físicos estão sendo migrados ao PJE, sendo poucos os ainda pendentes de digitalização;- Documentos físicos, como por exemplo a CTPS: incentivo ao uso da versão digital;- Utilização do PJe Mídias;- Notificações correios: E-Carta e planilhas de contatos em colaboração com as centrais de execução;- Atendimento virtual mantido pelas Secretarias Virtuais, Whatsapp Business e outros meios já em uso em virtude da necessidade de suspensão do expediente presencial em razão da pandemia. Os diretores podem ser acionados a qualquer tempo por esses meios de comunicação.- O controle da produtividade dos subordinados pode ser feito de modo totalmente virtual (planilhas, reuniões virtuais e whatsapp) <p>Foi ressaltado o baixo número de atendimentos de jus postulandi presencialmente, que não exigem a presença do Diretor da Vara continuamente, além da necessidade de estímulo ao teletrabalho nas Varas, de modo geral, em virtude da reestruturação prevista na Res. CSJT nº 296/2021 (<i>padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus</i>), que fará com que muitos servidores percam funções e se vejam com perdas salariais, sendo o teletrabalho visto como um incentivo para a manutenção da produtividade.</p>

Sem mais, a reunião foi encerrada e lavrada por mim, **Maria Helena Tavares da Silva Guerra**, Assessora Técnica da DIGER, com a ciência dos demais participantes.